

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 07 de julho de 2026 - Nº 5325

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Lorena Fonseca Quintas Lages
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDÉSUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEC.MUN.GESTÃO**PORTARIA Nº 789/2026 – GESTÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica no Município de Macapá e,

Considerando o disposto no Art. 94, Inciso III e Art. 103, Inciso V da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a determinação legal prevista na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALLAN GABRIEL FIGUEIREDO DA SILVA, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão da Divisão de Tecnologia da Informação, Decreto nº 1.681/2026 - PMM, código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente à contratação de empresa especializada de prestação de serviços de acesso à internet para suprir a necessidade das Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Macapá- PMM/AP; Exceto: Autarquias, MACAPAPREV, SEMSA, SEMAS e SEMED, através de Adesão a Ata de Registro nº004/2026.

§ 1º - O servidor designado atuará na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 005/2026 – GESTÃO/PMM, celebrado entre o Município de Macapá, pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ (MF) nº 05.995.766/0001-77, e a empresa TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.486.953/0001-87.

§ 2º - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, em 07 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 744/2026-PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – SEMG/PMM

Processo nº 2.068/2026 - DCA/GESTÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, C.N.P.J (MF) sob o Nº 05.995.766/0001-77 por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMG/PMM. Contratado: TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.486.953/0001-87, com sede na Rua Padre Luís David, nº 291, Bairro: Alvorada, Macapá/AP, CEP nº 68.906-650, representada pelo senhor MARCELO CHAGAS PEREIRA, RG nº 317968 – POLITEC/AP, CPF nº 641.504.102-91, telefone nº (91) 8172-7288, E-mail: www.lantelecom.net.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 2.068/2026 – DCA/SEMG/PMM, Parecer Jurídico nº 062/2026-ASSEJUR/SEMG e em observância às disposições da Ata de Registro de Preço SRP nº 004/2026 – CCL/PMO, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 – SEMAD/PMO, instruído nos autos do Processo Administrativo nº 2.976/2025 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 15, II, § 1º, § 2º e § 3º e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.2994/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo o fornecimento de link dedicado terrestre para atendimento da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Macapá e anexos e de link de internet banda larga via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em locação, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção para suprir a necessidade das Unidades Administrativas que compõe a Prefeitura Municipal de Macapá – PMM/AP; Exceto: Autarquias, MACAPAPREV, SEMSA, SEMAS E SEMED, através de Adesão a Ata de Registro nº 004/2026, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fonte: 1.500, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa: 04.122.0005.2.028.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

1



GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão-PMM
Decreto nº. 744/2026-PMM

Extrato do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026

REFERENTE À DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO:

Processo nº. 6.142/2025-DCA/SECG 1doc. Contrato nº 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022-GESTÃO/PMM.

Credor: AMAZON INFORMATICA EIRELI, CPF nº 22.663.455/0001-20, residente na Rua São Paulo nº 865-A, Bairro: Pacoval, nesta cidade de Macapá - Estado do Amapá.

Devedor: Município de Macapá – PMM, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 05.99.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá, com sede na Avenida FAB, nº 840, Centro, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Gestão – SECG, com endereço na Avenida Diógenes Silva nº 1986, Bairro do Buritizal, Macapá – AP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Este Termo tem como objeto o Reconhecimento de Dívida referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO(OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Para atender as necessidades dos órgãos e entidade que integram a Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Secretaria Municipal de Gestão/SECG, postulante à regularização da despesa acima identificada, baseia-se pelo Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64 regulamentada pelo Decreto nº 62.115/68, Art.1º, parágrafo único, incisos I e II e Art.2º, e pelo Parecer nº. 047/2026-ASSEJUR/SEMG/PM. M.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO.

O valor referente ao processo é da ordem de R\$ 31.978,09 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), sendo pago à conta da classificação orçamentária nº 04.122.0005.2.028.0000, categoria econômica 33.90.92, Fonte 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO DAS DESPESAS.

A Despesa é referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO(OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Para atender as necessidades dos órgãos e entidade que integram a Prefeitura Municipal de Macapá, relativo ao período: outubro de 2025, nota fiscal nº 643, no valor total de R\$ 31.978,09 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), para o qual o orçamento municipal consignava dotação orçamentária com saldo suficiente para atendê-la em momento oportuno.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Gestão – SECG, postulante a regularização da despesa acima identificada, cumprida a obrigação mediante o pagamento global da dívida, o

CREDOR não mais reclamará o valor confessado ou a seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DA DESPESA.

Diante da análise precedida pela ASSEJUR/SEMG/PM, observada a Lei Orgânica do Município, RECONHEÇO a DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 31.978,09 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), para pagamento do que expõe o final da *Cláusula Quarta* deste.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente TERMO. E por estarem justos e contratados, DEVEDOR e CREDOR firmam o presente TERMO, em duas vias de igual teor.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira

GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão – SECG/PM
Decreto nº 744/2026/PM

Ailton Salomão de Almeida

AILTON SALOMÃO DE ALMEIDA
CPF: 324.807.332-20
Representante Legal

SEMPA**PORTARIA Nº.076/2026 – SEMPLA**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA, Decreto nº 815/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEFF CAUÃ BARBOSA CARDOSO, ocupante da categoria funcional de Assessor técnico CC-02, Decreto nº 3.457/2026, como FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026-SEMPA/PM- com Empresa BYTECAP LTDA, Datada em 25/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 25 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 25 de junho 2026.

Diego Anderson Caldas Paula
Secretário Municipal da SEMPLA/PM
Decreto nº. 815/2026-PM.

SEMAM**EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2026-SEMAM/PM**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.727/26 – SEMAM/PM ORIUNDO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-CTMAC/PM, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/CTMAC. Empresa LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 33.235.098/0001-15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA DE MACAPÁ-AP Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ R\$ 3.096.098,16 (três milhões, noventa e seis mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18 122 0005 2 058, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, Fonte: 0101.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2026.

Matheus Goês
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e
Postura Urbana - SEMAM
Decreto nº. 1.264/2026 - PM

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Sustentável
e Postura Urbana-SEMAM
Decreto nº. 1.264/2026-PM

SEMAS**PORTARIA Nº 247/2026 – SEMAS/PMM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril de 2022. Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

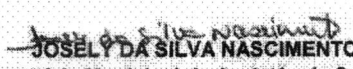
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOSIAN DE NEGREIROS MORAIS, Coord. De Planejamento e Gestão, matrícula: 60983 como gestor e o servidor ELIAS FARIAS RODRIGUES FILHO, matrícula: 60912, na função: Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Transporte, como fiscal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMM, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 064/2026-SEMAS/PMM, que trata da contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A GUARDA DA FROTA DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos vinculados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.


JOSELE DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social –
SEMAS/PMM
Decreto nº 1.161/2026 –PMM

SEMOB**PORTARIA Nº 073/2026 – SEMOB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 814/2026 - PMM, datado de 09 de março de 2026.

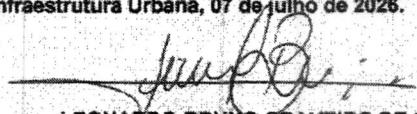
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM dos Servidores: SILVIA LETICIA DA LUZ MARTINS Matrícula nº 00063280 pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Subsecretaria de Gestão e Planejamento, Código CC-05, OTÁVIO MARCIO GOMES BARRETO Matrícula nº 00061983 pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Convênio, Código CC-02 e VITOR ARAÚJO DA SILVA Matrícula nº 00061962 pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Código CC-02 que integram à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, que se deslocará da sede do Município de Macapá/AP, local de suas atividades funcionais até Brasília - DF com o objetivo de participar do Curso de Gestão, Monitoramento, Fiscalização e Prestação de Contas de Emendas PIX. No período de 24 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

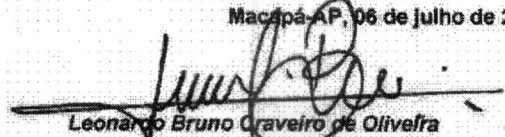
Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 07 de julho de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 – PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

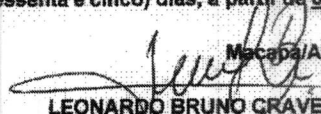
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SCC/SEGOV/PMM do Processo Administrativo nº 3401.0002/2026 – SEMOB/PMM na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 - CPL/SCC/SEGOV/PMM E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 90007/2026 COMPRAS GOV dando outras providências. Descrição do Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP CONVÊNIO Nº 947885/2023. Empresa Vencedora: MEGA ENGENHARIA & OPERAÇÕES LTDA, CNPJ: 83.858.456/0001-14, Valor Proposta: R\$ 2.348.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais). Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Dec. nº 814/2026-PMM

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 022/2025 – SEMOB/PMM. PROCESSO Nº 3401.1642/2026-SEMOB/PMM, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - CPL/SCC/SEGOV/PMM, CONVÊNIO Nº 865367/2018, MEMORANDO Nº 19.222/2026-1DOC/PMM. EMPRESA AUGÉ CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 07.865.958/0001-94. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a Execução do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 08/07/2026 até 08/07/2027. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a Execução do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 08/07/2026 até 08/07/2027.

Macapá/AP, 06 de julho de 2026.

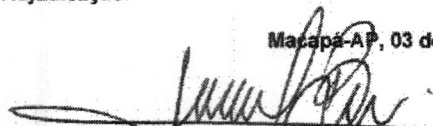

LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB
Decreto nº 814/2026- PMM

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SCC/SEGOV/PMM do Processo Administrativo nº 3401.1158/2025 – SEMOB/PMM na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - CPL/SCC/SEGOV/PMM E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 90086/2026 COMPRAS GOV dando outras providências. Descrição do Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO RENASCER NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP CONVÊNIO Nº 945108/2023. Empresa Vencedora: AUGÉ CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 07.865.958/0001-94, Valor

Proposta: R\$ 2.935.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais). HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SCC/SEGOV/PMU, nomeada pela Portaria nº 168/2026-SEGOV/PMU, publicado no Diário do dia 30 de junho de 2026, sobre a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO RENASCER NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP CONVÊNIO Nº 945108/2023. Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.


Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Dec. nº 814/2026-PMU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026-SEMOB/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.2301/2026 - SEMOB/PMU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CPL/SCC/SEGOV/PMU. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-SEMOB/PMU. Empresa CASA URBANA LTDA, CNPJ sob nº 31.710.852/0001-04, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS EM GERAIS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I. ANA LUIZA SOUZA MORAES). Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 234.505,95 (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.451.0019.1.120.000, Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte Nº 1500.

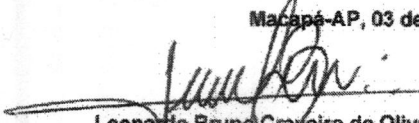
Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto Nº 814/2026-PMU

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SCC/SEGOV/PMU do Processo Administrativo nº 3401.0052/2026 - SEMOB/PMU na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - CPL/SCC/SEGOV/PMU E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 90011/2026 COMPRAS GOV dando outras providências. Descrição do Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP CONVÊNIO Nº 950290/2023. Empresa Vencedora: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.120.837/0001-49 Valor Proposta: R\$ 5.841.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais). HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SCC/SEGOV/PMU, nomeada pela Portaria nº 168/2026-SEGOV/PMU, publicado no Diário do dia 30 de junho de 2026, sobre a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP CONVÊNIO Nº 950290/2023. Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.


Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Dec. nº 814/2026-PMU

SEMED

PORTARIA Nº 302/2026 - SEMED/PMU

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto

no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação SEMED-PMU,1DOC, memorando nº25.116/2026.

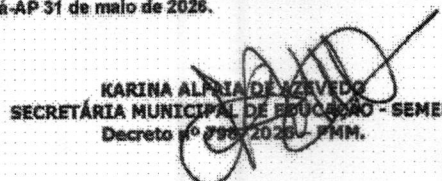
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA PATRÍCIA SANTOS DE MENDONÇA, Diretora do Departamento Pedagógico- DPEG, para responder interinamente pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica - CGP/SGE/SEMED/PMU, em substituição a titular VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE MALCHER, que se deslocará a cidade de Brasília/DF no período de 31.06.2026 a 03.08.2026 para participar do Seminário Internacional do Compromisso Nacional Toda Matemática, que será realizado pela Coordenação-Geral de Ensino Fundamental Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica/MEC, 26,e acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, CICB, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 31 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP 31 de maio de 2026.


KARINA ALFINA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Decreto nº 798/2026 - PMU.

PORTARIA Nº 317/2026 - SEMED/PMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Memorando nº 31.661/2026 - 01 Doc.

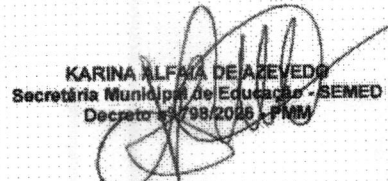
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SOLANGE LAZAMÉ BARROS - Chefe da Divisão de Educação Especial - DEES/SGE/SEMED, a deslocar-se para a cidade de Brasília/DF, no dia 28.06.2026 e retornar à Macapá no dia 02.07.2026, para participar do 2º Encontro Nacional dos Municípios de Médio e Grande Porte que acontecerá no período de 29/06 a 01/07 de 2026, sob a coordenação do Ministério da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em parceria com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 28 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP 28 de junho de 2026.


KARINA ALFINA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 798/2026 - PMU

PORTARIA Nº 318/2026 – SEMED/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Memorando nº 31.486/2026 – 01 Doc.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA ALFAIA – Chefe da Divisão de Educação no Campo – DEC, JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DE SOUZA, Chefe da Divisão do Programa Bolsa Família na Educação – DBF e LUCYANA RABELO SILVA E SILVA – Assistente Administrativo da Divisão do Campo, que se deslocaram à localidade de Tracajatuba e Pacuí, no dia 24/06/2026, no horário das 06h às 17h, para a realização de visita técnica de afimidade as ações da Secretaria Municipal de Educação de Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 798/2026 - PMM

PORTARIA Nº 319/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o que consta no Memorando nº 25.913/2026 - 01 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora AURILENE TERTULIANO DA SILVA – Técnica da Divisão de Organização Escolar - DOE, voluntária na equipe local da Vaga Lume, representando a SEMED desde o ano de 2009, a se deslocar para as comunidades: Torrão do Matapi, Ressaca da Pedreira, Corre Agua, São Joaquim do Pacuí, Campina de São Benedito e Tracajatuba, no período de 8 a 12 de junho de 2026, com o objetivo de acompanhar, apoiar o trabalho desenvolvido em cada biblioteca, por meio de visitas de monitoramento presencial no município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 8 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP 8 de junho de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Decreto nº 798/2026 - PMM

PORTARIA Nº 320/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o que consta no Memorando nº 31.338/2026 - 01 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os dirigentes e equipe técnica da SEMED abaixo relacionados, a se deslocarem de Macapá para o Município de Cutias, para participarem da II Reunião Itinerante da UNDIME/AP, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, com início às 8h, local auditório da prefeitura municipal, situado na rua 1º de maio S/N, bairro centro, conforme OFÍCIO Nº.0038/2026 – UNDIME/AP.

- 8) ELIOENAI SILVA LAZAME – Subsecretária de Gestão Educacional;
- 9) VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE MALCHER – Coordenadora de Gestão Pedagógica;
- 10) MARCOS TADEU COSTA AFONSO – Programa na Ponta do Lápis;
- 11) MARIA DE NAZARÉ SOUSA MARQUES – Planos Decenais de Educação;
- 12) ROSYLENE COSTA BARRIGA CUNHA – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá – CMEM;
- 13) CLÁUDIA DE SÁ MORAES – Conselheira Titular Executivo/CMEM;
- 14) NICELMA DE FREITAS VAZ NASCIMENTO – Conselho do FUNDEB.

A REUNIÃO TERÁ A SEGUINTE PAUTA:

- > Financiamento e Qualidade da Educação: o Impacto do VAAR nos Municípios.
- > Planos Decenais de Educação;
- > Programa na Ponta do Lápis;
- > Políticas Municipais de Educação;
- O que ocorrer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 25 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP 25 de junho de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Decreto nº 798/2026 - PMM

PORTARIA Nº 322/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e o que consta no Memorando nº 27.536/2026 - 01 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora FABIANA DOS SANTOS FERREIRA FALEOL – Chefe da Divisão da Educação de Jovens e Adultos – DIEJA/SGE/SEMED a se deslocar para a cidade de Brasília/DF, para participar do “II Seminário Nacional do Pacto EJA – “Onde há sujeitos, há direito: por uma EJA para todos”, promovido pela SECADI/MEC, no período de 25 e 26/ 06/2026, com deslocamento em 24/06/2026 e retorno em 27/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP 24 de junho de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 798/2026 - PMM

PORTARIA Nº 315/2026 – SEMED/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Memorando nº 31.661/2026 – 01 Doc.

RESOLVE:

Art. 1º Art.1º Designar a servidora ELOISA HELENA VILHENA DA SILVA, Psicóloga – DEES/SGE/SEMED, matrícula 02926261, para substituir interinamente, no cargo de Chefe da Divisão de Educação Especial a servidora SOLANGE LAZAMÉ BARROS, que estará em viagem para a cidade de Brasília/DF, para participar do 2º Encontro Nacional dos Municípios de Médio e Grande Porte que acontecerá no período de 28/06 a 02/07 de 2026, sob a coordenação do Ministério da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em parceria com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 798/2026 - PMM

PORTARIA Nº 321//2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art.2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o que consta nos Memorando nº 27.536/2026 - 01 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Art.1º Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ SOARES DA COSTA, professora, Matrícula: 03013961 para responder interinamente pela servidora FABIANA DOS SANTOS FERREIRA FALEOL – Chefe da Divisão da Educação de Jovens – DIEJA/DPEG/SGE/SEMED que irá se deslocar para a cidade de Brasília/DF, para participar do "II Seminário Nacional do Pacto EJA – "Onde há sujeitos, há direito: por uma EJA para todos", promovido pela SECADI/MEC, no período de 24 a 27/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Macapá-AP 24 de junho de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 798/2026 - PMM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 003/2022-DCC/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.333/2025-SEMED/PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/PMM, CNPJ nº 30.115.576/0001-65.

CONTRATADA: MAXXCARD ADMINISTRADORES E CARTÕES LTDA, CNPJ nº 12.387.832/0001-91, representada por RENATO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 776.626.792-68.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2022-DCC/SEMED/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada na prestação contínua de serviços de gerenciamento e controle de frota com tecnologia de pagamentos por meio de cartões magnéticos microprocessados (chip) com senha e voucher impresso para abastecimento de combustíveis e lubrificantes.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/01/2026 a 24/01/2027.

Macapá-AP, 09 de março de 2026.

KARINA ALFAIA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED/PMM
Decreto nº 798/2026 - PMM

DECRETOS

DECRETO Nº 5.917/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 161/2022-PMM, datada de 27 de dezembro de 2022, Que Cria A Secretaria Municipal De Vigilância Em Saúde-SMVS e dá Outras Providências;

Considerando a Lei Complementar Nº 164/2023-PMM, datada de 16 de março de 2023, que Cria E Remunera Dispositivos Na Lei Complementar Nº 161, De 27 De Dezembro De 2022, Que Cria a Secretaria Municipal De Vigilância Em Saúde-SMVS e dá Outras Providências;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 33.251/2026-1Doc, datado de 03/07/2026, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ABIMAEL DOS REIS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Dengue, Código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
03 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.918/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 161/2022-PMM, datada de 27 de dezembro de 2022, Que Cria A Secretaria Municipal De Vigilância Em Saúde-SMVS e dá Outras Providências;

Considerando a Lei Complementar Nº 164/2023-PMM, datada de 16 de março de 2023, que Cria E Remunera Dispositivos Na Lei Complementar Nº 161, De 27 De Dezembro De 2022, Que Cria a Secretaria Municipal De Vigilância Em Saúde-SMVS e dá Outras Providências;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 33.251/2026-1Doc, datado de 03/07/2026, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JACIGUARA CARVALHO ALENCAR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Entomologia, Código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
03 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.919/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 161/2022-PMM, datada de 27 de dezembro de 2022, Que Cria A Secretaria Municipal De Vigilância Em Saúde-SMVS e dá Outras Providências;

Considerando a Lei Complementar Nº 164/2023-PMM, datada de 16 de março de 2023, que Cria E Remunera Dispositivos Na Lei Complementar Nº 161, De 27 De Dezembro De 2022, Que Cria A Secretaria Municipal De Vigilância Em Saúde-SMVS e dá Outras Providências.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 33.251/2026-1Doc, datado de 03/07/2026, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear WILLAMS GOMES BARROS DE AVIZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica, código CC-02, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
03 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.934/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 33.540/2026 – 1DOC, datado de 033 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar JORGE DAVID OLIVEIRA FILHO do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Rede Física, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
03 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.935/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 33.540/2026 – 1DOC, datado de 033 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSÉ QUEIROZ PASTANA JUNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Rede Física, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 5.940/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM,

que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando nº 33.449/2026 – 1DOC, datado de 03 de julho de 2026, oriundo do Processo nº 22.01.1.069/2026.

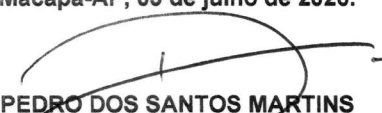
DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código CC-05, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 5.948/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e XIV e seu Parágrafo Único no inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso I e Art. 38, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, bem como Parecer Jurídico nº 02773/2026 – ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 43 e 44, devidamente certificado, ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município de Macapá-PROGEM/PMM, do Processo Administrativo nº 2.716/2020 – 1DOC REF Nº 3301.2726/2019 SEMED/PMM.

CONSIDERANDO que foi solicitado pela Servidora VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, a exoneração do cargo efetivo de Pedagoga.

DECRETA:

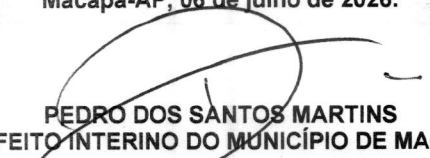
Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo efetivo, a servidora Pública Municipal VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 009238-0/1, ocupante da categoria funcional de Pedagoga, Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM a partir de 26 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.949/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar Nº. 162/2022-PMM, de 27/12/2022, que “Transforma A Secretaria Municipal De Iluminação Pública Em Companhia De Iluminação Pública, Energia Sustentável E Saneamento Do Município De Macapá – CIPEMAC, e dá outras Providências”;

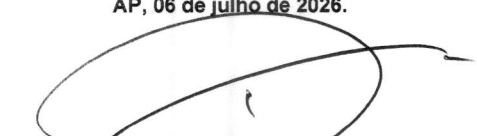
DECRETA:

Art. 1º Nomear JONI MIRA RABELO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Presidente, da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC/PMM, Código CC-05, que integra a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.950/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

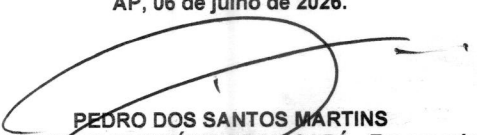
DECRETA:

Art. 1º Nomear JUREMA TENORIO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente – Conselho Tutelar Zona Sul, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.951/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

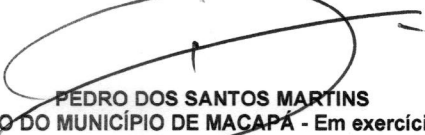
DECRETA:

Art. 1º Nomear JANAINA COSTA DA LUZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio da Pedreira, Código CC-01, das Unidades Básicas de Saúde, da Coordenação de Saúde, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.952/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º Nomear SARAH THAÍS AMORAS NUNES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.953/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 091/2012-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ROMULO DOS PASSOS

MOTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transportes, Código CC-05, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.954/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar RAFAEL COSTA QUEIROZ do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA-PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.955/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar SANDRO HOLANDA MACIEL do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.956/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear GABRIEL LOBATO MENDONÇA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
06 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.857/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARCIO WENDEL MIRANDA DOS REIS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
06 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

MACAPAPREV

FÁCIL
TECNOLOGIA

TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIDÊNCIA DE MACAPÁ E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: PREVIDÊNCIA DE MACAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.296.347/0001-11, com sede na Av. Presidente Vargas, 24, bairro Centro, na cidade de Macapá, neste ato representada pelo Sr. EDEN QUARESMA BARBOSA, brasileiro, casado, Diretor-Presidente, inscrito no CPF sob o nº 663.417.522-53, portador do RG nº 240.622-POLITECIAP, com endereço para notificações e comunicações na Avenida Alagoas, nº 283, bairro Pacoval;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraitaba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2400050-SSP/PB e CPF 036.XXX.XXX-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como "PARTES" e individualmente como "PARTE".

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL("SISTEMA") – Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Previdência de Macapá.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da Previdência de Macapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das PARTES.

2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1 São obrigações do COMODATÁRIO:

5.1.1 Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do SISTEMA.

5.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no SISTEMA, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias de Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.

5.1.3 Compartilhar, para fins de operação do SISTEMA, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do sistema, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das PARTES. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do sistema, cabendo ao COMODATÁRIO indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

5.1.4 Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o SISTEMA e o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as PARTES.

5.1.5 Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida

utilização, tais como o cadastro de: I) Empresas Contratantes; II) Órgão / Secretarias; III) Matrículas e margens de servidores; e V) Contratos existentes.

6.1.6 Responsabilizar-se pela correta utilização do SISTEMA, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boas práticas na sua utilização.

6.1.7 Observar, com rigor, as normas e orientações relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do sistema.

6.1.8 Promover, sempre que for necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

6.1.9 O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido.

6.1.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumprir, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. Obrigações Gerais

6.1.1. Garantir a disponibilidade do SISTEMA.

6.1.2. Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste comodato.

6.1.3. Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistro.

6.1.4. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implementações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO.

6.1.5. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotina do SISTEMA.

6.1.6. Informar o COMODATÁRIO sobre eventuais problemas no site da Internet que possam causar interrupções no uso do SISTEMA.

6.1.7. Comunicar ao COMODATÁRIO, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do SISTEMA ou no Site da Internet onde ele está hospedado.

6.1.8. Disponibilizar no SISTEMA as margens consignadas dos servidores, conforme dados e critérios informados pelo COMODATÁRIO.

6.1.9. Assegurar ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditorias no COMODANTE a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.

6.1.10. Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO.

6.1.11. Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

6.2 Acordo de Nível de Serviço(SLA)

6.2.1. O prazo para atendimento das solicitações do COMODATÁRIO será, na de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no sistema ou na infraestrutura física.

6.2.2. Na hipótese de mudanças estruturais no sistema ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as PARTES, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecimento e Segurança das Informações

6.3.1. Fornecer, tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do COMODATÁRIO.

6.3.2. Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no SISTEMA, em formato acessível ao COMODATÁRIO.

6.3.3. Implementar, no SISTEMA, as alterações e manutenções solicitadas pelo COMODATÁRIO, desde que previamente acordadas entre as PARTES, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

6.3.4. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

6.3.5. Observar os cronogramas operacionais pactuados entre as PARTES quanto à disponibilização dos arquivos de movimentação do SISTEMA, atuando de forma colaborativa para a regular execução das rotinas operacionais, observadas as responsabilidades inerentes aos sistemas e processos sob gestão de cada PARTE.

6.3.6. Assegurar a integridade, consistência e fidelidade das informações geradas pelo SISTEMA, em conformidade com os dados, critérios e parâmetros operacionais disponibilizados pelo COMODATÁRIO para processamento das consignações.

6.3.7. Orientar tecnicamente o COMODATÁRIO quanto aos registros operacionais do SISTEMA e colaborar, quando solicitado, com a disponibilização de logs e informações técnicas necessárias à apuração de ocorrências relacionadas às consignações.

6.4 Registros, Logs e Auditorias

6.4.1. Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no sistema relativos ao COMODATÁRIO, durante toda a vigência do contrato.

6.4.2. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação intencional ou acidental.

6.4.3. Entregar ao COMODATÁRIO, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.

6.4.4. Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do sistema, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.

6.4.5. Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de registro das transações realizadas pelos usuários do sistema, assegurando autenticidade, integridade e restabelecimento das operações.

6.4.6. Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas perdidas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema.

6.4.7. Assegurar que as consultas às margens consignadas dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo COMODATÁRIO.

6.4.8 Procedimentos Antes do Início da Operação do SISTEMA

6.4.8.1. Revisar conjuntamente com o COMODATÁRIO a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao próprio funcionamento do SISTEMA, conforme layout de integração previamente acordado entre as PARTES.

6.4.8.2. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das atribuições e logs.

6.4.8.3. Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

6.4.12 Procedimentos ao Final do Comodato

6.4.12.1. Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no SISTEMA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.

6.4.12.2. Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do comodato.

6.4.12.3. Remover todos os dados do COMODATÁRIO do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o SISTEMA, de titularidade do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as PARTES.

7.2. Os arquivos de dados necessários à carga inicial do SISTEMA, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e espelho, disponibilizado no próprio sistema de consignações.

7.3. O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema.

7.4. Respostas das hipóteses legais/regulatórias de retenção, o prazo para o descarte das informações no SISTEMA deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do descarte comodato. Antes da eliminação definitiva, mediante solicitação do COMODATÁRIO, las informações serão disponibilizadas ao COMODATÁRIO, em formato eletrônico adequado, para fins de conferência, extração e eventual migração ao módulo de Consignações do sistema de folha de pagamento por ele utilizado.

7.5. Compete exclusivamente ao COMODATÁRIO a definição das regras de consignação aplicáveis aos seus servidores, bem como a gestão cadastral, a validação das informações funcionais e financeiras, a definição dos parâmetros de margem consignável e a governança operacional do sistema de folha de pagamento, cabendo ao COMODANTE disponibilizar e manter o SISTEMA em funcionamento e processar tecnicamente as operações nele registradas, observadas as informações, critérios e parâmetros fornecidos pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1. O SISTEMA será liberado em até 30(dias) das datas contradas a partir do correto

recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/transferir das Consignatárias autorizadas a operarem via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O **COMODANTE** declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.

9.2 O **COMODANTE** declara que a utilização do sistema licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de falta de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, e partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

11.2 O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o sistema, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente instrumento de comodato não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

12.2 A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

12.3 O presente comodato é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.

13.2 Para fins de LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de CONTROLADOR, atuando o **COMODANTE** na atuação de OPERADOR.

13.3 Do Tratamento Dos Dados

13.3.1 O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO**.

13.3.2 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.

13.3.3 As PARTES comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA**, apenas às instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODATÁRIO** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/avaliar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósito deste CONTRATO e cumprimento da legislação aplicável.

13.3.5 Para a execução do CONTRATO, as PARTES reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv) Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

13.3.6 Para fins de hospedagem, processamento, armazenamento seguro, continuidade operacional e execução técnica do **SISTEMA**, o **COMODANTE** poderá utilizar infraestrutura tecnológica de consultoria em nuvem fornecida por terceiros especializados, inclusive infraestrutura localizada no exterior, destinada exclusivamente ao suporte técnico da solução, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e a adoção de salvaguardas técnicas, administrativas e contratuais aptas a assegurar nível adequado de proteção aos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

- Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares;
 - Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do **COMODATÁRIO**;
 - Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação;
 - Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal;
 - Adejar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis;
 - Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.
- 13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:
- Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei penal de proteção de dados (LGPD);
 - Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo

13.5.1 As PARTES obrigam-se a guardar o mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as PARTES deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.5.4 As PARTES deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou dano.

13.6.2 As PARTES comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

A COMODATÁRIA declara, para os devidos fins, que cessou integralmente a utilização do sistema LogConsig, objeto do contrato ora extinto, considerando-o plenamente devolvido, livre de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A COMODANTE declara ter procedido à disponibilização da base de dados histórica à COMODATÁRIA, comprometendo-se, ainda, a promover a eliminação definitiva de eventuais dados pessoais de servidores da MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV porventura armazenados em seus sistemas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em estrita observância à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do Município, como condição de eficácia e produção de seus efeitos legais.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.



EDEN QUARESMA BARBOSA

Presidente

Decreto nº 2743/2026-PMM

MACAPAPREV

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

**Prefeitura
de
Macapá**